



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

**TERMO DE FOMENTO Nº 9040/2017**  
**PROCESSO Nº. 78910161**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM**  
**O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR**  
**INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE**  
**TRABALHO, ASSISTÊNCIA E**  
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A**  
**APAE DE ARACRUZ.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede à rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA** portadora da CI 1401799, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF nº 039.312.037-60, e a **APAE DE ARACRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.400.772/0001-07, com sede à Rua Epiphânio Pontin nº 200, CEP 29.190.4761, Polivalente, Aracruz, ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sra. **MARGARIDA MARIA LUCCHINI NOVELLI**, portador da CI nº 850.559, órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF-sob o nº 884.870.917-68 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **78910161** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos e material permanente para adequação do atendimento as crianças, jovens e adultos com deficiência em situação de dependência e/ou de desproteção social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

**I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 14.985,09** (quatorze mil e novecentos e oitenta e cinco reais e nove centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de **R\$ 14.985,09** (quatorze mil e novecentos e oitenta e cinco reais e nove centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 4.4.50.42 - R\$ 14.985,09

**CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser utilizados, desde que autorizado por meio de termo aditivo e serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas,

*up*  
*MD*



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e.

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/06/2018, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 - A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Gerência de Proteção Social Especial, observado o disposto no art. 59 da Lei nº 13019/2014, inclusive com visitas ao local da execução, ficando, desde já, designada a servidora **DÉBORA PORTES DIAS – MATRÍCULA Nº 2433079** como gestora da parceria, e em sua ausência o suplente, a servidora **CARLA MOGNATO SCARDUA SHALDERS – MATRÍCULA Nº 3481395**, especialmente designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, que exercerá suas atribuições em conformidade com o Art. 61, Incisos I e II da Lei 13.019/2014.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas;

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

*uf*  
*MS*





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

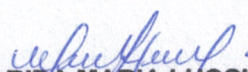
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 30 de novembro de 2017.

  
**ANDREZZA ROSALEM VIEIRA**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

  
**MARGARIDA MARIA LUCCHINI NOVELLI**  
Presidente APAE de Aracruz

**Valor:** R\$ 60.017,49 (sessenta mil, dezessete reais e quarenta e nove centavos), sendo R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 17,49 (dezessete reais e quarenta e nove centavos) de responsabilidade da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/12/2018.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42

**Fonte:** 0101

**Gestor Titular:** Glicéria de Souza Mendes - Matrícula nº 2898780.

**Gestor Suplente:** Débora Portes Dias - Matrícula nº 2433079.

Vitória, 01 de dezembro de 2017.

**Andreza Rosalém Vieira**

Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 361993**

**Resumo do Termo de Fomento nº 9041/2017**

**Processo nº.:** 79111459

**Registro SIGEFES:** 170264

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

**Organização da Sociedade Civil:** APAE de Colatina.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de aquisição de equipamentos e material permanente.

**Valor:** R\$ 39.974,76 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42

**Fonte:** 0101

**Gestor Titular:** Sílvia Alice Barreto Campos - Matrícula nº 3680002.

**Gestor Suplente:** André Francisco Ribeiro - Matrícula nº 3345750.

Vitória, 01 de dezembro de 2017.

**Andreza Rosalém Vieira**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 362004**

**Resumo do Termo de Fomento nº 9036/2017**

**Processo nº.:** 78831407

**Registro SIGEFES:** 170265

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

**Organização da Sociedade Civil:** APAE de Nova Venécia.

**Objeto:** Cooperação técnica

e financeira para aquisição de ônibus adaptado.

**Valor:** R\$ 290.271,33 (duzentos e noventa mil, duzentos e setenta e um reais e trinta e três centavos), sendo R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 160.271,33 (cento e sessenta mil, duzentos e setenta e um reais e trinta e três centavos) de responsabilidade da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42

**Fonte:** 0101

**Gestor Titular:** Rosimery Rosa Silva - Matrícula nº 3292274.

**Gestor Suplente:** Carla Mognato Scardua Shalders - Matrícula nº 3481395.

Vitória, 01 de dezembro de 2017.

**Andreza Rosalém Vieira**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 362013**

**Resumo do Termo de Fomento nº 9045/2017**

**Processo nº.:** 79192050

**Registro SIGEFES:** 170274

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

**Organização da Sociedade Civil:** Pro-Vitae - Instituto Sul Capixaba de Atenção à Saúde e a Assistência Social.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de materiais de consumo e permanente, para atendimento aos acolhidos da instituição a fim de garantir o que preconiza as orientações do Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade.

**Valor:** R\$ 85.767,88 (oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos), sendo R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 5.767,88 de responsabilidade da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 e 4.4.50.42

**Fonte:** 0101

**Gestor Titular:** Carla Mognato Scardua Shalders - Matrícula nº 3481395

**Gestor Suplente:** Débora Portes Dias - Matrícula nº 2433079.

Vitória, 01 de dezembro de 2017.

**Andreza Rosalém Vieira**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 362025**

**Resumo do Termo de Fomento nº 9051/2017**

**Processo nº.:** 79075673

**Registro SIGEFES:** 170273

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

**Organização da Sociedade Civil:** APAE de Baixo Guandu.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio para manutenção da entidade, com pagamento de serviços de terceiros e aquisição de material de consumo, visando garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

**Valor:** R\$ 14.999,24 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43

**Fonte:** 0101

**Gestor Titular:** Glicéria de Souza Mendes - Matrícula nº 2898780

**Gestor Suplente:** Débora Portes Dias - Matrícula nº 2433079

Vitória, 01 de dezembro de 2017.

**Andreza Rosalém Vieira**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 362027**

**Resumo do Termo de Fomento nº 9040/2017**

**Processo nº.:** 78910161

**Registro SIGEFES:** 170271

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

**Organização da Sociedade Civil:** APAE de Aracruz.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos e material permanente para adequação do atendimento às crianças, jovens e adultos com deficiência em situação de dependência e/ou de desproteção social.

**Valor:** R\$ 14.985,09 (quatorze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e nove centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/06/2018.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42

**Fonte:** 0101

**Gestor Titular:** Débora Portes Dias - Matrícula nº 2433079.

**Gestor Suplente:** Carla Mognato Scardua Shalders - Matrícula nº 3481395.

Vitória, 01 de dezembro de 2017.

**Andreza Rosalém Vieira**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 362034**

**Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -**

**RETIFICAÇÃO- EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SECULT Nº 001/2017**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA - SECULT**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do subitem 5.4, referente ao Edital de Processo Seletivo Simplificado/Secult nº 001/2017, publicado em 28 de novembro de 2017, que trata da contratação em regime de designação temporária, para o cargo de Músico de Orquestra, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

**5 - DA PROVA PRÁTICA**

**Onde se lê: 5.4** - Os candidatos terão que se apresentar munidos dos seus instrumentos para a realização das provas previstas neste Edital, exceto os instrumentos de percussão, harpa e contrabaixos.

**Leia-se: 5.4** - Os candidatos terão que se apresentar munidos dos seus instrumentos para a realização das provas previstas neste Edital, exceto os instrumentos de percussão, harpa e contrabaixos. No dia da prova, o candidato deverá entregar uma cópia da partitura da sua peça de livre escolha, sem qualquer anotação que a identifique ou a relacione com o candidato.

Vitória, 01 de dezembro de 2017.

**JOÃO GUALBERTO MOREIRA VASCONCELLOS**

Secretário de Estado da Cultura

**Protocolo 361882**

**Arquivo Público Estadual - APEES -**

**ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ERRATA**

**Na Instrução de Serviço N. 009** de 27 de Junho de 2017.

**Onde se lê:** RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Processo nº 76155072...

**Leia-se:** RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 001/2017 Processo nº 76155072...

Vitória, 01 de Dezembro de 2017.

**CILMAR CESCINETTO FRANCISCHETTO**

Diretor Geral do Arquivo Público do Estado do Espírito Santo.

**Protocolo 362033**

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARACRUZ**

Rua Epiphânio Pontin, nº. 200, Bairro Polivalente, Aracruz/ES, CEP: 29190-476

Telefone: (27) 3256-1080 - e-mail: [apaeaz@terra.com.br](mailto:apaeaz@terra.com.br)Nº Proc. 789/0161  
Fls. 239  
Rub. S**PLANO DE TRABALHO**

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

**1 - DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aracruz		CNPJ: 32.400.772/0001-07
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Epiphânio Pontin, nº 200		
Bairro: Bairro Polivalente	Cidade: Aracruz	CEP: 29.190.476
E-mail da Instituição: <a href="mailto:apaeaz@terra.com.br">apaeaz@terra.com.br</a>		Home Page
Telefone 1 (27) 32561080	Telefone 2 (27) 998363295	Telefone 3
Conta Corrente 26.947.358	Banco 021	Agência 0111

**2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Nome: Margarida Maria Lucchini Novelli		CPF: 884.870.917-68	
Nº RG 850.559-ES	Órgão Expedidor SPTC	Cargo: Presidente	Função: Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Praia Grande, nº 06			
Bairro: Cohab IV	Cidade: Aracruz	CEP: 29.192.457	
Telefone 1 (27) 3256 1080	Telefone 2 (27) 99836 3295	Telefone 3	

**3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO**

Nome: Maria José Monfardini Nieiro		Nº do Registro no Conselho Profissional
Área de Formação: Administração		
Bairro Polivalente	Cidade Aracruz	CEP 29.190.476
E-mail do Técnico: <a href="mailto:mariaj@apae-aracruz.org.br">mariaj@apae-aracruz.org.br</a>		
Telefone do Técnico 1: (27) 3256 1080	Telefone do Técnico 2: (27) 99946 7014	

**4 - OUTROS PARTICIPES** (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação).

Nome:		
CGC/CPF:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:

"Pessoa com deficiência: direitos, necessidades e realizações"



## 5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

**Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:**

### 1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aracruz é uma instituição de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, inserida na rede socioassistencial do município de Aracruz, na Proteção Social Especial de Média Complexidade, como entidade de atendimento de defesa de direitos. Fundada em 05 de maio de 1990 e no decorrer de todos esses anos vem se estruturando para ampliar e melhorar os serviços prestados para as pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla ou transtornos globais do desenvolvimento. A APAE oferta serviço e desenvolve ações, visando a convivência, a estimulação através da habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência. Buscando a defesa e garantia de direitos, na prestação de serviços de saúde, assistência social e de educação especial. Para desenvolver todo esse processo temos uma equipe multiprofissional que desenvolve seu trabalho visando a promoção da autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, em concordância com as legislações que regem a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual e múltipla que necessitam de apoio extensivos e suas famílias.

### 2. Caracterização do serviço socioassistencial

O serviço ofertado pela APAE de Aracruz no âmbito de assistência social tem como público alvo as pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla ou transtornos globais do desenvolvimento e suas famílias. A Instituição é considerada uma entidade com atividades preponderantes na área da Assistência Social, ou seja, faz parte da rede socioassistencial do Sistema Único de assistência Social (SUAS) com foco principal a valorização da família, permeando suas questões culturais, econômicas e suas relações interpessoais. Esta Instituição é registrada nos seguintes Conselhos: Conselho Municipal de Assistência Social de Aracruz, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Conta com uma equipe habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência, que necessitam de cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial das famílias na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados. Tais ações possibilitam a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, o serviço social viabiliza o acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços de políticas públicas setoriais. Já nas atividades a equipe multiprofissional realiza as atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia. A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto a família, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação



de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência.

#### METODOLOGIA A SER UTILIZADA NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS

- Acolhida: realizada através de visita domiciliar e/ou grupo de orientação e apoio sócio-familiar; através de atendimento presencial junto à equipe do serviço.
- Escuta: primeiro contato para que a equipe realize o reconhecimento do caso e a atenção à familiar.
- Informação, Comunicação e Defesa dos Direitos: divulgação, para a família, de seus direitos para que exista o reconhecimento dos tais e orientações e encaminhamentos que se fizerem necessários.
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais: Participação em reuniões de rede, Estudo de caso, propondo estratégias para aperfeiçoar os serviços prestados aos usuários da Assistência social, bem como para atendimento de suas necessidades e através de encaminhamento, monitoramento, conhecimento dos serviços disponíveis no município.
- Articulação Interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos: articulação e a integração com as várias instâncias do poder público, rede de serviços socioassistenciais e demais políticas, monitoramento a aplicação de mecanismos de promoção, defesa e controle para efetivação dos direitos humanos, através de encaminhamentos, relatórios, contato telefônico e/ou reuniões.
- Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana: realização de atividades em grupos ou a domicílio com orientações diversas sobre as atividades da vida diária, formas de organizações e de acesso em ambientes externos e orientações e capacitações aos cuidadores.
- Orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais: Se identificada a necessidade de acesso a serviços e demais políticas públicas, serão realizados os encaminhamentos necessários aos serviços, às devidas orientações, formas e possibilidades de acesso.
- Referência e Contrarreferência: os casos encaminhados ao serviço serão referenciados aos CREAS, solicitando a contrarreferência do mesmo sobre as ações previstas e realizadas
- Cuidados especiais: orientações quanto à organização do lar, higiene pessoal e coletiva, manutenção da qualidade de vida e atividades da vida diária.
- Apoio à família na sua função protetiva: acompanhamento familiar, incentivo ao reconhecimento da importância da família no desenvolvimento sócio-familiar; incentivo a responsabilidade.
- Elaboração de relatório e prontuários: Todas as ações são registradas e devidamente organizadas para acompanhamento da evolução social da pessoa ou da família acompanhado pelo serviço.

A avaliação do termo de fomento será realizada junto aos beneficiários do serviço através de procedimentos orientados pela equipe multiprofissional. Os usuários farão avaliação através de pesquisa de opinião e entrevista aplicada através de formulário, onde apresentará seu nível de satisfação com os bens adquiridos.



# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARACRUZ

Rua Epiphânio Pontin, nº. 200, Bairro Polivalente, Aracruz/ES, CEP: 29190-476

Telefone: (27) 3256-1080 - e-mail: [apacaz@terra.com.br](mailto:apacaz@terra.com.br)

Nº Proc. 78910161

Fls. 242

Rub. S

## 6 - SÍNTESE DA PROPOSTA

### 6.1 – Identificação do objeto:

Aquisição de material permanente para atender crianças, jovens e adultos inscritos nesta Instituição, bem como suas famílias e cuidadores.

### 6.2 – Descrição do Objeto

Consiste na cooperação técnica e financeira para compra de material permanente para adequação do atendimento às crianças, jovens e adultos com deficiência em situação de dependência e/ou de desproteção social.

### 6.3 – Objetivo Geral

Aquisição material permanente para a garantia da qualidade dos serviços ofertados pela Instituição, uma vez que, facilitará a execução de todas as ações desenvolvidas, que objetivam a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências.

### 6.4 – Objetivos Específicos

- Assegurar diariamente refeição aos usuários;
- Viabilizar e contribuir os atendimentos dos usuários e seus familiares/cuidadores;
- Proporcionar melhores condições ao funcionário no que tange a atender o público;
- Proporcionar um ambiente agradável para melhor atendimento;
- Proporcionar aos usuários condições para desenvolver e estimular habilidades e competências para o uso das tecnologias de informações e comunicações e também para a descoberta do mundo na era digital.

### 6.5 – Público Beneficiário:

O projeto atenderá a crianças, adolescentes, adultos na faixa etária de 0 à 59 anos e 11 meses, independente de renda, escolaridade e ou condições de moradia, uma vez que atendemos a todos sem distinção, seus cuidadores/ familiares residentes no município de Aracruz. A Instituição atende hoje a 201 usuários regularmente matriculados que perpassa os serviços ofertados.



# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARACRUZ

Rua Epiphânio Pontin, nº. 200, Bairro Polivalente, Aracruz/ES, CEP: 29190-476

Telefone: (27) 3256-1080 - e-mail: [apaeaz@terra.com.br](mailto:apaeaz@terra.com.br)

Nº Proc. 78910161

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. 243

## 6.6 – Justificativa da Proposta

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aracruz faz parte da rede socioassistencial do município e tem como objetivo principal prestar serviço especializado na área da assistência social a pessoa com deficiência e suas famílias visando melhor qualidade de vida desse público. Hoje a entidade necessita de adquirir alguns equipamentos para facilitar o atendimento.

Para melhor atender os usuários se faz necessário a aquisição de um fogão industrial, pois garantimos uma refeição saudável e de qualidade. Para melhorar as condições de trabalho da equipe envolvida na prestação do serviço necessitamos de ferramentas cada vez com mais informações, sendo assim se faz necessário a aquisição de um notebook. Para um ambiente mais agradável e para a preservação dos equipamentos contidos na secretaria é necessário que tenhamos o ar condicionado e cadeiras giratórias. Os usuários participam de atividades na sala de informática e para melhoria do processo de aprendizagem, possibilitando ao usuário o acesso a inclusão digital e garantindo que suas atividades sejam prazerosas e confortáveis, para tanto se faz necessário a aquisição de cadeiras fixas.

Sendo assim, a aquisição dos equipamentos de uso para atendimento das necessidades identificadas pela Instituição, facilitará a execução de todas as ações ora desenvolvidas dentro da APAE. Assim, depreende-se que os equipamentos servirão não somente para instituição e sim para os usuários e suas famílias.

Para tanto como meta do projeto apresentado, anseia-se uma melhoria das condições do desenvolvimento de cada criança, jovens e adultos, visando assim, a promoção da autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, em concordância com as legislações que regem a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual e múltipla que necessitam de apoio extensivos e suas famílias.

## 6.7 – Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

EQUIPE TÉCNICA				
Nº ORDEM	NOME	FORMAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
1	Soo Yang Lee	Superior	Neurologista	08 h mensais
2	Sueli Lourença Dias	Superior	Assistente Social	30 h sem.
3	Enizete Pegoreti Lima Rui	Superior	Assistente Social	30 h sem.
4	Maria Cristina Silva de Mello	Superior	Psicóloga	40 h sem.
5	Aline Campos Rocha	Superior	Fisioterapeuta	30 h sem.
6	Claudia Maria de oliveira Dattio	Superior	Fisioterapeuta	30 h sem.
7	Barbara Drago Sinhorelli	Superior	Fonoaudióloga	30 h sem.
8	Carolina Santos Vieira	Superior	Fonoaudióloga	30 h sem.
9	Luiza Mageste Domingues Monteiro	Superior	Dentista	20 h sem.
EQUIPE DE APOIO				
Nº ORDEM	NOME	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
1	Maria José Monfardini N. Mantovani	Superior	Coordenadora	42 h sem.
2	Dalva Maria de Carli	Ensino Medio	Secretária	40 h sem.
3	Patricia Braz Gonçalves	Superior	Auxiliar de Secretaria Escolar	44 h sem.
4	Cleia Sousa Oliveira Monfardini	Ensino Fundamental	ASG	44 h sem.
5	Vania da Vitoria Rodrigues	Ensino Médio	ASG	44 h sem.
6	Janete Caliman do Nascimento	Ensino Médio	ASG	40 h sem.
7	Ilzete Maria do Espírito Santo Bianca	Ensino Médio	Merendeira	40 h sem.

“Pessoa com deficiência: direitos, necessidades e realizações”





# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARACRUZ

Rua Epiphânio Pontin, nº. 200, Bairro Polivalente, Aracruz/ES, CEP: 29190-476

Telefone: (27) 3256-1080 - e-mail: [apaeaz@terra.com.br](mailto:apaeaz@terra.com.br)

Nº Proc. 78910161  
Fls. 244  
Rub. S

8	Elvis Silva Dias	Ensino Médio	Vigia	40 h sem.
9	Jomar de Assis	Ensino Médio	Vigia	40 h sem.
10	Ronivaldo Nascimento Passos	Ensino Médio	Vigia	40 h sem.
11	Samuel Pedrini	Ensino Médio	Vigia	40 h sem.
12	Cleidiane Oliveira da Silva	Superior	Pedagoga	25 h sem.
13	Cristiani Fanchiotti Cerri e Silva	Superior	Professor	40 h sem.
14	Marcia Cristina Schroeder Soares	Superior	Professor	40 h sem.
15	Janaina de Oliveira Gomes	Superior	Professor	25 h sem.
16	Jucely dos Santos Ribeiro	Superior	Professor	25 h sem.
17	Sandra Regina Scalzer Pagani	Superior	Professor	25 h sem.
18	Isaac José Silverio	Superior	Instrutor de Informática	25 h sem.
19	Roseli Scopel da Silva Silveiro	Ensino Médio	Instrutor de Informática	25 h sem.
20	Cristiane Oliveira Santos	Ensino Médio	Cuidador	30 h sem.
21	Daisy Miranda dos Santos	Superior	Cuidador	30 h sem.
22	Eliana dos Santos de Souza	Ensino Médio	Cuidador	44 h sem.
23	Elizabete da Costa Chagas Rocha	Ensino Médio	Cuidador	30 h sem.
24	Patricia Ramos Santana	Ensino Médio	Cuidador	44 h sem.
25	Patricia Matos C. do Nascimento	Ensino Médio	Cuidador	30 h sem.
26	Rosiane Machado de Oliveira	Ensino Médio	Cuidador	44 h sem.
27	Andrea Gratz Lyrio	Ensino Médio	Auxiliar em Saúde Bucal	16 h sem.
28	Zelia Alves Moreira	Ensino Médio	Técnica de Enfermagem	40 sem.

## 6.8 Sustentabilidade da Proposta

Ressaltamos que após a vigência deste termo, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aracruz pretende dar continuidade a todas as ações/atividades na área da assistência social desenvolvidas na APAE de Aracruz, por meio de diversas formas de captação de recursos financeiros: Ampliar número de sociocontribuintes, festa beneficente e pechinchas da APAE de Aracruz, firmar convenio com empresas privadas, permanecer com a parceria junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Aracruz e garantir a continuidade da parceria com a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES, uma vez que somente a Instituição realiza esse tipo de serviço em todo município de Aracruz. A Instituição sempre visa assegurar a qualidade e a efetividade do serviço prestado. Na missão de promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, atendimento e apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Assim, as ações terão continuidade após o término da vigência da parceria.

## 6.9 – Período Referência para Execução do Objeto:

Início: Dezembro/2017

Término: Junho/2018

“Pessoa com deficiência: direitos, necessidades e realizações”



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARACRUZ  
Rua Júpiter Pontin, nº. 200, Bairro Polivalente, Aracruz, ES, CEP: 29190-476  
Telefone: (27) 3256-1080 - e-mail: [apaeaz@terra.com.br](mailto:apaeaz@terra.com.br)

**- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Meta 1::Adquirir um fogão industrial para atendimento às crianças, jovens e adultos

Valor (R\$)4.445,33

Indicador(es):Equipamento adquirido para o preparo de refeições para atendimento dos usuários

Etapa	Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução	
			Início	Término
1. Aquisição dos produtos	Cotação de preço		Julho/2017	Julho/2017
	Compra do produto		Dezembro/2017	Junho/2018

Meta 2:Adquirir um notebook

Valor (R\$) 4.127,00

Indicador(es):Será utilizado na Gerencia Administrativa para atendimento da demanda da Instituição

Etapa	Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução	
			Início	Término
2.1. Aquisição dos produtos	Cotação de preço		Junho/2017	Junho/2017
	Compra do produto		Dezembro/2017	Junho/2018

Nº Proc. 78910161  
Fls. 245  
Rub. S

"Pessoa com deficiência: direitos, necessidades e realizações"



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARACRUZ**

Rua Ciphânio Pontin, nº. 200, Bairro Polivalente, At. 35, CEP: 29190-476

Telefone: (27) 3256-1080 - e-mail: [apaeaz@terra.com.br](mailto:apaeaz@terra.com.br)

Etapa		Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução	
				Início	Término
Meta 3: Adquirir ar condicionado					Valor (R\$) 4.616,00
Indicador(es): Instalado na Gerencia Administrativa e na Secretaria para atendimento da demanda na Instituição					
1.1. Aquisição dos produtos		Cotação de preço		Junho/2017	Julho/2017
		Compra do produto		Dezembro/2017	Junho/2018
Meta 4: Adquirir cadeira giratória para atender Gerencia Administrativa e Secretaria					Valor (R\$) 840,76
Indicador(es): Gerencia Administrativa e na Secretaria para atendimento da demanda da Instituição					
1.1. Aquisição dos produtos		Cotação de preço		Julho/2017	Julho/2017
		Compra do produto		Dezembro/2017	Junho/2018

Nº Proc. 789/0161  
Fls. 3  
Rub. 246  
5

"Pessoa com deficiência: direitos, necessidades e realizações"



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARACRUZ**  
Rua Cipriano Pontin, nº. 200, Bairro Polivalente, Aracruz - ES, CEP: 29190-476  
Telefone: (27) 3256-1080 - e-mail: [apacaz@terra.com.br](mailto:apacaz@terra.com.br)

		Valor (R\$) 956,00		
Meta 5: Adquirir cadeira fixa para atendimento de 150 crianças, jovens e adultos				
Indicador(es): Atendimento de 30 usuários dias				
Etapa	Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução	
			Início	Término
1.1. Aquisição dos produtos	Cotação de preço		Julho/2017	Julho/2017
	Compra do produto		Dezembro/2017	Junho/2018

Nº Proc. 789/0161  
Fls. 247  
Rub. S

"Pessoa com deficiência: direitos, necessidades e realizações"

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARACRUZ**

Rua Epiphânio Pontin, nº. 200, Bairro Polivalente, Aracruz/ES, CEP: 29190-476

Telefone: (27) 3256-1080 - e-mail: [apaeaz@terra.com.br](mailto:apaeaz@terra.com.br)

Nº Proc. 789/1016

Fls. 248

Rub. 5

**7. PLANO DE APLICAÇÃO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
3.3.50.43	Material de Consumo	
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
4.4.50.42	Equipamentos e Materiais Permanentes	14.985,09
<b>TOTAL</b>		<b>14.985,09</b>

**7.1 Detalhamento das despesas**

Especificar o gasto com cada item de despesa

**7.1.1 Material de consumo (3.3.50.43)**

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	<b>Subtotal</b>				

**7.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)**

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	<b>Subtotal</b>				

**7.1.3 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43 (Art. 46, Inciso I))**

Item	Especificação	Cargo	Qtde	Salário	Valor Total
	<b>Subtotal</b>				

(\*) Comprovar com Planilha de Memória de Cálculo demonstrando os salários nominais com todos os encargos sociais previstos no Art. 46, Inciso I da Lei nº 13.019/2014)

**7.1.4 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)**

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	<b>Subtotal</b>				

**7.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)**

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	Fogão industrial - com forno e de 4 bocas	Un	01	4.445,33	4.445,33
02	Notebook – memória de 8GB, tela 15'6 e HD 1 tera	Un	01	4.127,00	4.127,00
03	Ar condicionado – 12 btus, tipo splitinvert	Un	02	2.308,00	4.616,00
04	Cadeira giratória - com braço e assento almofada	Un	02	420,38	840,76
05	Cadeira fixa com 4 pés e assento espuma	Un	12	79,67	956,00
	<b>Subtotal</b>				

**TOTAL GERAL (7.1.1 + 7.1.2 + 7.1.3 + 7.1.4 + 7.1.5)****14.985,09**

"Pessoa com deficiência: direitos, necessidades e realizações"



### 8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

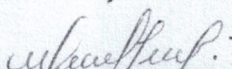
REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018
		R\$ 14.985,09			

### 9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social- SETADES**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

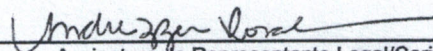
Aracruz/ES, 17 DE NOVEMBRO 2017.

  
MARGARIDA MARIA LUCCHINI NOVELLI  
CPF 884.870.917-68  
Presidente da APAE

### 10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVADO.

Vitória (ES) Em 23 de Novembro de 2017.

  
Assinatura do Representante Legal/Carimbo

"Pessoa com deficiência: direitos, necessidades e realizações"

Concedente:

Sec. de Est. Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Interessado(a):

Associação de Pais e Amigo dos Excepcionais de Aracruz

Número(s) da(s) Emenda(s) Parlamentar(es)

1090

Recursos Concedente:

14.985,09

Contrapartida:

Valor Total do Convênio - Proposta

14.985,09

Custo Médio da Proposta:

14.985,09

<= Digite o Total

Vlr. Disponível p/ Proposta

MAPA COMPARATIVOS DE PREÇOS

Item	Descrição	UNID.	Qtd	Valor unitário	Valor total	Empresa	CNPJ/CPF	Telefone	Custo Médio (Unitário)	Custo Médio (Total)
1	Fogão industrial com forno	UN	1	4.500,00	4.500,00	Escrimovels Comercio de Movies p/ Escritorio L	07.438.456/0001-87	27 3256 7455	4.445,33	4.445,33
				4.507,00	4.507,00	Acimaq Equipamentos Comerciais Ltda	13.465.110/0001-70	27 21245333		
				4.329,00	4.329,00	L.S. Cardoso Moveis e Serviços ME	03.876.929/0001-06	27 3071 0009		
2	Notebook	UN	1	3.999,00	3.999,00	Aracruz Informatica Ltda EPP	09.488.108/0001-40	27 3256 1959	4.127,00	4.127,00
				4.183,00	4.183,00	ADMZ Serviços de TI Ltda	10.823.473/0001-42	27 3111 1551		
				4.199,00	4.199,00	Impacta Soluções Web Ltda ME	12.188.577/0001-58	27 3256 0738		
3	Ar condicionado	UN	2	2.110,00	4.220,00	Arañio - Com e Serv. De Ar Condicionado LTD	39.348.313/0001-70	27 3256 2001	2.308,00	4.616,00
				2.490,00	4.980,00	Marcos Gasparini Salvatici EPP	04.936.772/0001-90	27 3256 2256		
				2.324,00	4.648,00	Climar Aracruz Ar Condicionado e Refrigeração	07.438.456/0001-87	27 3296 3012		
4	Cadeira giratoria	UN	2	460,00	800,00	Escrimovels Comercio de Movies p/ Escritorio L	13.465.110/0001-70	27 3256 7455	420,38	840,76
				495,00	990,00	L.S. Cardoso Moveis e Serviços ME	31.780.992/0002-21	27 3071 0009		
				366,14	732,28	Acimaq Equipamentos Inds e Comerciais Ltda	07.438.456/0001-87	27 21245333		
5	Cadeira fixa	UN	12	80,00	960,00	Escrimovels Comercio de Movies p/ Escritorio L	13.465.110/0001-70	27 3256 7455	79,67	956,00
				89,00	1.068,00	L.S. Cardoso Moveis e Serviços ME	31.780.992/0002-21	27 3071 0009		
				70,00	840,00	Acimaq Equipamentos Inds e Comerciais Ltda		27 21245333		

Assinatura e Carimbo Responsável/Informações:

Margarida M. Lucchini Novelli  
Presidente